



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701.001/45

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão do Processo Seletivo Nº 001/2017 vem tornar público o JULGAMENTO DO RECURSO da Classificação Preliminar.

Fundão, 19 de maio de 2017.

Roberta Pedroni Gorza
Secretária Municipal de Saúde

Mariana Togneri Martins
Presidente da Comissão

Bruna Alves Devens
Membro da Comissão

Luiz Carlos Simer Giurizzato
Membro da Comissão

Thayná Nunes Loureiro
Membro da Comissão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701.001/45

Julgamento do Recurso da Classificação Preliminar

Nome do Candidato	CPF	Cargo	Justificativa
Michelly Hanne Costalonga Cabalero	088.694.637-96	Médico Ginecologista	A Comissão do Processo Seletivo após análise do recurso da candidata e revisão da documentação entregue no ato da inscrição informa que: a pós graduação citada no recurso enquadra-se em como pré-requisito conforme previsto em Edital no item 2.1. Sendo assim não computado na pontuação. Em relação aos cursos, a Comissão informa ainda que os mesmos apresentados para pontuação devem ser na área pleiteada , uma vez que a candidata apresenta certificado em Dermatologia. PORTANTO A COMISSÃO MANTÉM INALTERADA A PONTUAÇÃO PUBLICADA NA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA - NÍVEL SUPERIOR.
Freddy Rojas Burgoa	690.173.527-87	Médico Ginecologista	A Comissão do Processo Seletivo após análise do recurso do candidato e revisão da documentação entregue no ato da inscrição informa que: o profissional não apresentou o tempo de experiência na documentação conforme item 7.4. PORTANTO A COMISSÃO MANTÉM INALTERADA A PONTUAÇÃO PUBLICADA NA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA - NÍVEL SUPERIOR.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701.001/45

Josy Tavares de Oliveira	111.236.117-00	Técnico em Saúde Bucal	<p>A Comissão do Processo Seletivo após análise do recurso da candidata e avaliação da documentação entregue no ato da inscrição informa que: o curso apresentado de Auxiliar em Saúde Bucal não se enquadra como pré-requisito conforme previsto no item 2.1 do Edital. Sendo assim, não computado na pontuação. Oportuno informar que a candidata não se enquadra na Lei Municipal N° 1075/2017 a qual altera o anexo A-18 da Lei Municipal 447/2007 (alterada pelas Leis Municipais N° 726/2010 e N° 834/2012).</p> <p>PORTANTO A COMISSÃO MANTÉM INALTERADA A PONTUAÇÃO PUBLICADA NA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA - NÍVEL TÉCNICO.</p>
--------------------------	----------------	------------------------	--